



COMUNICADO SEI Nº 3360120/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 15 de março de 2019.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARA PARCERIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 003/2019/PMJ

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, tendo em vista a publicação do Edital de Chamamento Público nº 003/2019/PMJ, que tem como objeto a seleção de instituições e/ou mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Joinville, **para a formalização de Termo de Colaboração para o atendimento de crianças de cinco meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, informa:**

Onde se Lê:

"O presente chamamento público será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990, nas Resoluções nº 075/2009/COMED e 212/2013/CME, Lei Federal nº 13.019/2014, Instrução Normativas nº 13/2012 e 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e Instrução Normativa nº 002/2017/SAP, aprovada pelo Decreto nº 28.670/2017 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste Edital."

Leia-se:

"O presente chamamento público será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990, nas Resoluções nº 075/2009/COMED e 645/2017/CME, Lei Federal nº 13.019/2014, Instrução Normativas nº 13/2012 e 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e Instrução Normativa nº 002/2017/SAP, aprovada pelo Decreto nº 28.670/2017 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste Edital."

Onde se Lê:

"1.2 O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento às crianças de cinco meses à cinco anos, onze meses e vinte e nove dias na educação infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990 e Resolução CNE/CEB nº 05, de 2.009 e Resoluções nº 075/2009/COMED e 212/2013/CME."

Leia-se:

"1.2 O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento às crianças de cinco meses à cinco anos, onze meses e vinte e nove dias na educação infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990 e Resolução CNE/CEB nº 05, de 2.009 e Resoluções nº 075/2009/COMED e 645/2017/CME."

Onde se Lê:

"7.1.2 A visita técnica tomará como base para sua verificação e julgamento, os critérios estabelecidos no Anexo XI – Relatório de Visita Técnica *In Loco*, nos termos das Resoluções nº 075/2009/COMED e 212/2013/CME, suas alterações e os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para as instituições de Educação Infantil/Ministério da Educação/2006, e os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil/Ministério da Educação/2006; [...]"

Leia-se:

"7.1.2 A visita técnica tomará como base para sua verificação e julgamento, os critérios estabelecidos no Anexo XI – Relatório de Visita Técnica *In Loco*, nos termos das Resoluções nº 075/2009/COMED e 645/2017/CME, suas alterações e os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para as instituições de Educação Infantil/Ministério da Educação/2006, e os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil/Ministério da Educação/2006; [...]"

Onde se Lê:

"ANEXO XVII

TERMO DE COLABORAÇÃO

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

7.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente o CEI, em conformidade com a Resolução nº 212/2013/COMED e Resolução nº 075/2009/COMED e, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou a que vier substituí-las, por meio de equipe multidisciplinar; [...]"

Leia-se

"ANEXO XVII

TERMO DE COLABORAÇÃO

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

7.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente o CEI, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/COMED e Resolução nº 075/2009/COMED e, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou a que vier substituí-las, por meio de equipe multidisciplinar; [...]"

Onde se Lê:

"ANEXO XVII

TERMO DE COLABORAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEI

[...]

8.1 Constituem obrigações do CEI:

[...]

f) Atender as famílias beneficiadas dentro do critério sócio econômico, estabelecido pela Secretaria de Educação, conforme Edital de Matrícula nº/SE; [...]"

Leia-se

"ANEXO XVII

TERMO DE COLABORAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEI

[...]

8.1 Constituem obrigações do CEI:

[...]

f) Atender as famílias beneficiadas dentro do critério sócio econômico, estabelecido pela Secretaria de Educação, conforme Edital de Matrícula nº 04/2018/PMJ//SE; [...]"

Onde se Lê:

ANEXO XVII

TERMO DE COLABORAÇÃO

[...]

CLÁUSULA NONA – DA MATRÍCULA

9.1 O CEI deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula nº/SED; [...]"

Leia-se

ANEXO XVII

TERMO DE COLABORAÇÃO

[...]

CLÁUSULA NONA – DA MATRÍCULA

9.1 O CEI deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula nº 004/2018/PMJ/SE; [...]"



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 15/03/2019, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3360120** e o código CRC **45590591**.